



<b>MEMORANDO:</b> 2558/2023
<b>CONTRATO:</b> 087/2.023
<b>CHAMADA PÚBLICA:</b> 004/2.023
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> MARCO ANTONIO PINHEIRO 19109758852
<b>OBJETO:</b> A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista torna público edital de chamamento público para captação de patrocínio para realização da <b>11ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NAZARÉ PAULISTA 2023</b> para empresas públicas e/ou privadas, na forma das exigências do presente edital.

Pelo presente instrumento particular, as partes MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede de sua Prefeitura na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, brasileiro, solteiro, RG 34.324.977, CPF 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, o GESTOR DO CONTRATO o Sr. Aurelio Pinheiro, portador do CPF 162.895.208-30, Diretor de Turismo e Eventos, e de outro, a MARCO ANTONIO PINHEIRO 19109758852, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.022.557/0001-09, situada na Rua José Gonçalves, 115, Vicente Nunes, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Pinheiro, brasileiro, empresário, CPF nº 191.097.588-52, RG nº 28.673.453 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves, 115, Vicente Nunes, Nazaré Paulista/SP, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização da “11ª Festa do Peão de Boiadeiro”, doravante denominado EVENTO, a ser realizado entre os dias 26/10/2023 a 29/10/2023, no Recinto de Exposições, localizado na Av. do Recinto, 145, Centro, Nazaré Paulista/SP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor**

Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverá ser repassada, até a data limite de 27/10/2023, parcela única, por meio de

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



crédito na conta corrente nº 173.033-9, mantida pela PATROCINADA na agência 6554, do Banco do Brasil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA.**

– De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguinte(s) contrapartida(s):

#### **Cota PRATA**

Valor da cota - de R\$ 1.000,00 (um mil real).

Contrapartida do Município:

- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM, TIK TOK, YOUTUBE)
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 2 BANNERS 2X1 NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 29/10/2023, data de encerramento do evento.

### **CLAÚSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- b) o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- c) Ocorrendo à rescisão pelo motivo da alínea “a”, da cláusula quinta, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo da alínea “b”, da cláusula quinta, será resolvida sem perdas e danos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica a PATROCINADA obrigada a prestar contas ao PATROCINADOR, do valor patrocinado mediante a apresentação de relatório final, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento.



### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nazaré Paulista/SP, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Nazaré Paulista, 27 de outubro de 2.023.

---

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

Prefeito

---

MARCO ANTONIO PINHEIRO

19109758852

Empresa

TESTEMUNHAS

---

---